



CIRCULAR DA INTERBOLSA N.º 1/2009- Altera a Circular da Interbolsa n.º 1/2001, relativa ao Agente do Emitente

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 51.º do Regulamento da Interbolsa n.º 3/2000, e de acordo com as competências que lhe são atribuídas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 18.º, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 46.º, ambos do Decreto-Lei n.º 357-C/2007, de 31 de Outubro, o Conselho de Administração da Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., (INTERBOLSA), deliberou aprovar a seguinte Circular:

Artigo 1.º

É alterado o artigo 2.º, n.º 2, alínea c) da Circular da Interbolsa n.º 1/2001, sendo-lhe aditado um n.º 5, o qual passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 2.º

(Requisitos de acesso à categoria de agente do emitente)

1. (...)

2. (...)

a) (...)

b) (...)

c) Indiquem à INTERBOLSA uma conta aberta no TARGET2.

3. (...)

4. (...)

5. No caso da alínea c) do n.º 1, caso o intermediário financeiro não seja participante directo do TARGET2, terá que indicar à Interbolsa qual o intermediário financeiro com quem celebrou acordo para efeito do preenchimento do referido requisito, bem como a respectiva conta a movimentar.

Artigo 2.º

São alterados a Cláusula Nona, n.º 3 e os Anexos I-A e I-B do contrato que se encontra anexo ao Regulamento da Interbolsa n.º 5/2000, os quais passam a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA NONA

1. (...)

2. (...)

3. Faz parte integrante do presente contrato a declaração de autorização para movimentação da conta indicada pelo Agente do Emitente aberta no TARGET2.



ANEXO I - A

Declaração de Autorização emitida pelo Agente do Emitente

(Identificação do Agente do Emitente), com sede em _____, com o capital social de _____, registado na Conservatória do Registo Comercial de _____ e pessoa colectiva n.º _____, representada por _____ (nome e função), autoriza a INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. a movimentar a sua conta n.º _____, no TARGET2-____, melhor identificada através do código BIC _____, para efeito dos pagamentos correspondentes ao exercício de direitos inerentes aos valores mobiliários integrados nos sistemas centralizados geridos por aquela, bem como qualquer outra movimentação financeira conexa por si assegurada na qualidade de Agente do Emitente, processados através dos sistemas geridos pela Interbolsa, bem como do pagamento das comissões e outras quantias devidas à INTERBOLSA, de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(Localidade), ____ de _____ de _____

(assinatura(s) de quem representa o Agente do Emitente)



ANEXO I - B
Declaração de Autorização

(identificação do Participante Directo no TARGET2), com sede em _____, com o capital social de _____, registado na Conservatória do Registo Comercial de _____ e pessoa colectiva n.º _____, representada por _____ (nome e função), autoriza a INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. a movimentar a sua conta n.º _____, aberta no TARGET2-____, melhor identificada através do código BIC _____, para efeitos dos pagamentos correspondentes ao exercício de direitos inerentes aos valores mobiliários integrados nos sistemas centralizados geridos por aquela, bem como qualquer outra movimentação financeira conexas assegurada pelo _____

(denominação do agente do Emitente) na qualidade de Agente do Emitente, processados através dos sistemas geridos pela Interbolsa, bem como do pagamento das comissões e outras quantias devidas a esta entidade gestora de acordo com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

(Localidade), ____ de _____ de _____

(assinatura(s) de quem representa Participante Directo no TARGET2)

(assinatura(s) de quem representa o Agente do Emitente)

Artigo 3.º

A presente Circular entra em vigor em 2 de Março de 2009.

INTERBOLSA
O Conselho de Administração